

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

Denominação:	_____
CNPJ nº	_____
Endereço:	_____
Representante:	_____
RG:	_____
CPF:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____
Estado:	_____
Telefone: ()	_____
Obtivemos através do acesso á internet (Site do TCE ou E-mail) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	_____, _____ de _____ de 2018.

Senhor Participante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré - PI e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, e remeter ao setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: cplnossasenhoradonazare@gmail.com A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2018-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO NAZARÉ-PI E SUAS SECRETÁRIAS.

DATA DA SESSÃO: 06/09/2018

CRENCIAMENTO: 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, através do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, regido pela Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n° 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08:30 horas do dia 06 de setembro de 2018**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida Agostinho Barbosa, n° 420, Centro, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ -PI, fone (0xx86)3272-0108, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

1 – DO OBJETO

1.1 – Destina-se a presente licitação a aquisição de peças e realização de serviços nos veículos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré e suas Secretarias (Portaria n° 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos deste Edital:

Anexo I – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

Anexo II – Planilha de orçamento estimado;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo V – Modelo da Proposta; e

Anexo VI – Minuta do Contrato.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.

2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do Pregoeiro.

3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.7 – Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4.8 – A declaração de que trata o item anterior, para efeito de comprovação da condição MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), poderá ser substituído pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103/2007, publicada no D.O.U. no dia 22/05/2007.

4.9 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

4.10 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº

Empresa:

Envelope nº 2 – Habilitação ou Documentos Habilitatórios

Pregão nº

Empresa:

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.4 – A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”;

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- f) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

7.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

7.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.5 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços ao Pregoeiro procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, a Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;

b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas ou todas as empresas forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 8 (oito) dias úteis para o recebimento de novas propostas ou novas documentações.

8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, ao Pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

8.7 – O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

8.10 – O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

8.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b).1 – Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

8.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.20 – Será advertido pelo Pregoeiro o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será por lote.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Os produtos/serviços serão realizados de acordo com a ordem de fornecimento/serviços, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que os produtos/serviços deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas de acordo com a ordem de serviços do Município contratante.

10.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

10.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.6 – Os produtos objeto desta licitação serão fornecidos de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, conforme as especificações constantes deste edital, no horário de 8:00hs às 12:00hs, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

10.7 – A firma fornecedora dos produtos ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

10.8 – Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora de acordo com a necessidade da Prefeitura.

10.9 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da realização/fornecimento dos produtos/serviços.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a realização dos serviços, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços referentes a entrega do objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega final dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 – FONTE DOS RECURSOS

14.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Nossa Senhora de Nazaré de 2018, no elemento de despesa 339030 – material de consumo e/ou 339039 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

15.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

15.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

15.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Piauí, para assinar o contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Piauí e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

16.4 – A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n° 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.2 – Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

18.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

18.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.

18.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei n° 8.666/93.

18.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

18.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

18.14 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, situada na Avenida Agostinho Barbosa, n° 420, Centro, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – Piauí, fone/fax (0xx86) 3272-0108.

NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (PI), 22 de agosto de 2018.

Pregoeiro

PREGÃO Nº 008/2018 – ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
 e
PREGÃO Nº 008/2018 – ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PEÇAS E SERVIÇOS NOS VEÍCULOS

LOTE 01					
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
VEÍCULO: RETRO-ESCAVADEIRA NEW HOLLAND					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	CRUZETA CARDAN DIANTEIRO	UNID.	1	150,00	150,00
2	CRUZETA CARDAN TRASEIRO	UNID.	1	150,00	150,00
3	DENTE LATERAL CONCHA TRASEIRA LADO D/E	UNID.	5	200,00	1.000,00
4	DENTE CENTRAL CONCHA TRASEIRA	UNID.	5	200,00	1.000,00
5	DENTE CONCHA DIANTEIRA	UNID.	5	80,00	400,00
6	CONCHA TRASEIRA DE 12" PARA VALETAS	UNID.	1	4.800,00	4.800,00
7	KIT DE PINOS DA LANÇA TRASEIRA	UNID.	1	680,00	680,00
8	KIT DE BUCHAS DA LANÇA TRASEIRA	UNID.	1	680,00	680,00
9	PNEU 17.5 R 25	UNID.	4	6.700,00	26.800,00
10	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	2	950,00	1.900,00
TOTAL					37.560,00
LOTE 02					
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATEPILLAR 120K					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	CANTO DE LÂMINA - DIREITO	UNID.	1	192,00	192,00
2	CANTO DE LÂMINA - ESQUERDO	UNID.	1	192,00	192,00
3	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID.	1	180,00	180,00
4	DENTE DO ESCARIFICADOR	UNID.	4	480,00	1.920,00
5	LÂMINA	UNID.	1	770,00	770,00
6	PNEU 1400 ARO 24	UNID.	6	3.700,00	22.200,00
7	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	2	950,00	1.900,00
TOTAL					27.354,00

LOTE 03					
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
VEÍCULO: CAMINHÃO PIPA ASTRON 2729 ANO 2013 - PLACA OEC-6229					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ALTERNADOR	UNID.	1	1.700,00	1.700,00
2	CUICA DE FREIO TRAS	UNID.	1	380,00	380,00
3	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID.	1	110,00	110,00
4	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNID.	1	360,00	360,00
5	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID.	1	380,00	380,00
6	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	2.900,00	2.900,00
7	MOTOR DE PARTIDA	UNID.	1	1.100,00	1.100,00
8	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID.	1	180,00	180,00
9	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNID.	1	170,00	170,00
10	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNID.	1	240,00	240,00
11	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNID.	1	230,00	230,00
12	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	1	440,00	440,00
13	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	UNID.	1	480,00	480,00
14	TERMINAL DA RODA DIANTEIRA LD	UNID.	1	140,00	140,00
15	TERMINAL DA RODA DIANTEIRA LE	UNID.	1	140,00	140,00
16	PNEU 1000 R20	UNID.	6	1.650,00	9.900,00
17	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	1	950,00	950,00
TOTAL					19.800,00
LOTE 04					
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
VEÍCULO: CAÇAMBA IVECO TECTON ANO 2013 - PLACA OVK-2357					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA	UNID.	1	450,00	450,00
2	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	1	670,00	670,00
3	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	3.500,00	3.500,00
4	MOLA MESTRE DIANTEIRO	UNID.	1	280,00	280,00
5	MOLA MESTRE TRASEIRO	UNID.	1	390,00	390,00
6	MOTOR DE PARTIDA	UNID.	1	1.100,00	1.100,00

7	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	1	290,00	290,00
8	SEMI-EIXO TRASEIO	UNID.	1	954,00	954,00
9	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	1	520,00	520,00
10	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID.	1	590,00	590,00
11	PNEU 1000 R20	UNID.	6	1.650,00	9.900,00
12	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	1	950,00	950,00
TOTAL					19.594,00
LOTE 05					
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
VEÍCULO: ÔNIBUS MACOPOLO VOLARE V8 - ANO 2008/09 - PLACA NID-6158					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNID.	1	135,00	135,00
2	BOMBA D'AGUA	UNID.	1	402,00	402,00
3	BOMBA DO HIDRÁULICO	UNID.	1	2.748,00	2.748,00
4	BOMBA OLEO MOTOR	UNID.	1	590,00	590,00
5	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID.	1	4.300,00	4.300,00
6	CHAVE DE SETA	UNID.	1	330,00	330,00
7	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID.	1	160,00	160,00
8	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID.	1	152,00	152,00
9	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	1	498,00	498,00
10	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID.	1	160,00	160,00
11	COROA E PINHÃO	UNID.	1	1.310,00	1.310,00
12	COLMEIA RADIADOR	UNID.	1	1.242,00	1.242,00
13	COREIA ALTERNADOR	UNID.	1	142,00	142,00
14	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID.	1	98,00	98,00
15	EIXO PILOTO	UNID.	1	2.160,00	2.160,00
16	RADIADOR	UNID.	1	3.500,00	3.500,00
17	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	1	100,00	100,00
18	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID.	1	90,00	90,00
19	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNID.	1	85,00	85,00
20	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNID.	1	160,00	160,00

21	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNID.	1	152,00	152,00
22	SEMI-EIXO	UNID.	1	1.340,00	1.340,00
23	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	2	490,00	980,00
24	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID.	2	550,00	1.100,00
25	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	2	155,00	310,00
26	PNEU 215/75 R17,5	UNID.	12	1.400,00	16.800,00
27	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	1	950,00	950,00
TOTAL					39.994,00
LOTE 06					
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15190 - ANO 2012/13 - PLACA OED-9922					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ALTERNADOR (12V)	UNID.	1	2.640,00	2.640,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	1	590,00	590,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	1	530,00	530,00
4	BARRA DA DIREÇÃO (TERMINAL GRANDE)	UNID.	1	1.320,00	1.320,00
5	BOMBA D'AGUA	UNID.	1	390,00	390,00
6	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID.	1	692,00	692,00
7	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID.	1	126,00	126,00
8	COROA E PINHÃO	UNID.	1	5.724,00	5.724,00
9	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID.	1	242,00	242,00
10	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID.	1	688,00	688,00
11	PONTEIRA (FRISADO DA TRANSMISSÃO)	UNID.	1	626,00	626,00
12	LUVA DO FRISADO DA TRANSMISSÃO	UNID.	1	516,00	516,00
13	JOGO JUNTA MOTOR	UNID.	1	962,00	962,00
14	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UNID.	1	322,00	322,00
15	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID.	1	412,00	412,00
16	KIT EMBREAGEM	KIT	1	5.464,00	5.464,00
17	ROLAMENTO PINHÃO	UNID.	1	236,00	236,00
18	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNID.	1	266,00	266,00
19	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNID.	1	224,00	224,00

20	SEMI-EIXO	UNID.	1	1.340,00	1.340,00
21	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	1	924,00	924,00
22	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID.	1	924,00	924,00
23	TERMINAL RODA DIANTEIRA LD	UNID.	1	186,00	186,00
24	TERMINAL RODA DIANTEIRA LE	UNID.	1	186,00	186,00
25	PNEU 275/80 R22,5	UNID.	12	2.650,00	31.800,00
26	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	1	950,00	950,00
TOTAL					58.280,00
LOTE 07					
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15190 - ANO 2012/13 - PLACA OED-2272					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	1	590,00	590,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	1	530,00	530,00
3	BARRA DA DIREÇÃO (TERMINAL GRANDE)	UNID.	1	1.320,00	1.320,00
4	BOMBA D'AGUA	UNID.	1	390,00	390,00
5	BOMBA OLEO MOTOR	UNID.	1	532,00	532,00
6	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID.	1	692,00	692,00
7	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID.	1	126,00	126,00
8	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID.	1	242,00	242,00
9	EIXO PILOTO	UNID.	1	1.824,00	1.824,00
10	EIXO SECUNDARIO	UNID.	1	1.750,00	1.750,00
11	PONTEIRA (FRISADO DA TRANSMISSÃO)	UNID.	1	626,00	626,00
12	LUVA DO FRISADO DA TRANSMISSÃO	UNID.	1	516,00	516,00
13	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UNID.	1	322,00	322,00
14	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID.	1	412,00	412,00
15	KIT EMBREAGEM	KIT	1	5.464,00	5.464,00
16	MOTOR ELETRICO LIMPADOR PARABRISA	UNID.	1	370,00	370,00
17	ROLAMENTO PINHÃO	UNID.	1	236,00	236,00
18	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNID.	1	266,00	266,00
19	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNID.	1	224,00	224,00

20	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	1	638,00	638,00
21	TERMINAL RODA DIANTEIRA LD	UNID.	1	186,00	186,00
22	TERMINAL RODA DIANTEIRA LE	UNID.	1	186,00	186,00
23	PNEU 1000 R20	UNID.	12	1.650,00	19.800,00
24	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	1	950,00	950,00
TOTAL					38.192,00
LOTE 08					
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
VEÍCULO: ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 - ANO 2013 - PLACA OUD-8375					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ANEL SINCRONIZADOR	UNID.	1	198,00	198,00
2	BOMBA D'AGUA	UNID.	1	402,00	402,00
3	BOMBA DO HIDRÁULICO	UNID.	1	2.748,00	2.748,00
4	BOMBA OLEO MOTOR	UNID.	1	590,00	590,00
5	CHAVE DE SETA	UNID.	1	330,00	330,00
6	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID.	1	160,00	160,00
7	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID.	1	152,00	152,00
8	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	1	498,00	498,00
9	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID.	1	160,00	160,00
10	COROA E PINHÃO	UNID.	1	1.310,00	1.310,00
11	COLMEIA RADIADOR	UNID.	1	1.242,00	1.242,00
12	COREIA ALTERNADOR	UNID.	1	142,00	142,00
13	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID.	1	98,00	98,00
14	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID.	1	260,00	260,00
15	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	UNID.	1	220,00	220,00
16	MOTOR DE PARTIDA	UNID.	1	2.700,00	2.700,00
17	RADIADOR	UNID.	1	3.500,00	3.500,00
18	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	1	100,00	100,00
19	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID.	1	90,00	90,00
20	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNID.	1	85,00	85,00
21	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNID.	1	160,00	160,00

22	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNID.	1	152,00	152,00
23	SEMI-EIXO	UNID.	1	1.340,00	1.340,00
24	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	2	155,00	310,00
25	PNEU 215/75 R17,5	UNID.	12	1.400,00	16.800,00
26	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	1	950,00	950,00
TOTAL					34.697,00
LOTE 09					
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
VEÍCULO: ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 - ANO 1998 - PLACA LWG-1779					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	BOMBA D'AGUA	UNID.	1	402,00	402,00
2	BOMBA OLEO MOTOR	UNID.	1	590,00	590,00
3	CHAVE DE SETA	UNID.	1	330,00	330,00
4	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID.	1	160,00	160,00
5	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID.	1	152,00	152,00
6	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	1	498,00	498,00
7	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID.	1	160,00	160,00
8	COROA E PINHÃO	UNID.	1	1.310,00	1.310,00
9	COLMEIA RADIADOR	UNID.	1	1.242,00	1.242,00
10	COREIA ALTERNADOR	UNID.	1	142,00	142,00
11	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID.	1	98,00	98,00
12	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	2.154,00	2.154,00
13	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID.	1	260,00	260,00
14	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	UNID.	1	220,00	220,00
15	MOTOR DE PARTIDA	UNID.	1	2.700,00	2.700,00
16	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	1	100,00	100,00
17	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID.	1	90,00	90,00
18	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNID.	1	85,00	85,00
19	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNID.	1	160,00	160,00
20	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNID.	1	152,00	152,00
21	SEMI-EIXO	UNID.	1	1.340,00	1.340,00

22	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	1	490,00	490,00
23	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID.	1	550,00	550,00
24	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	1	155,00	155,00
25	TURBINA	UNID.	1	3.310,00	3.310,00
26	PNEU 215/75 R17,5	UNID.	12	1.400,00	16.800,00
27	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	1	950,00	950,00
TOTAL					34.600,00
LOTE 10					
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
VEÍCULO: S-10 - ANO 2016/17 - PLACA PIR-5208					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	1	390,00	390,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	1	260,00	260,00
3	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID.	1	434,00	434,00
4	AUTOMATICO DE PARTIDA	UNID.	1	120,00	120,00
5	BANDEJA DE SUSPENSÃO INFERIOR	UNID.	1	774,00	774,00
6	BANDEJA DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UNID.	1	254,00	254,00
7	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	1	450,00	450,00
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	280,00	280,00
9	BOMBA HIDRAULICA	UNID.	1	1.866,00	1.866,00
10	BRAÇO AUXILIAR	UNID.	1	240,00	240,00
11	BRAÇO PITMAN	UNID.	1	220,00	220,00
12	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	1	440,00	440,00
13	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID.	1	260,00	260,00
14	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID.	1	440,00	440,00
15	COROA E PINHÃO	UNID.	1	1.874,00	1.874,00
16	CUBO DA RODA DIANTEIRA C/ ROLAMENTO	UNID.	1	364,00	364,00
17	DISCO DE FREIO	UNID.	1	156,00	156,00
18	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	5.100,00	5.100,00
19	LONA DE FREIO TRASEIRA COM SAPATA (JOGO)	JG	1	320,00	320,00
20	MOTOR DE PARTIDA	UNID.	1	1.300,00	1.300,00
21	PIVÔ DA BANDEJA INFERIOR	UNID.	1	240,00	240,00
22	PIVÔ DA BANDEJA SUPERIOR	UNID.	1	204,00	204,00
23	RADIADOR	UNID.	1	1.200,00	1.200,00
24	SENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID.	1	346,00	346,00
25	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID.	1	314,00	314,00

26	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO LONGO	UNID.	1	164,00	164,00
27	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO CURTO	UNID.	1	164,00	164,00
28	PNEU 245/70 R16	UNID.	12	690,00	8.280,00
29	BATERIA 90 AMPERES	UNID.	1	695,00	695,00
TOTAL					27.149,00

LOTE 11

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO: FIAT DUCATO M.RONTAN AMBULANCIA 2006 - PLACA LWI-7992

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ALTERNADOR	UNID.	1	1.100,00	1.100,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	1	550,00	550,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	1	290,00	290,00
4	ANEL DE SEGMENTO	JG	1	340,00	340,00
5	BASE DO MOTOR	UNID.	1	60,00	60,00
6	BICO INJETAR	UNID.	1	140,00	140,00
7	BIELA DO MOTOR	UNID.	1	280,00	280,00
8	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	1	260,00	260,00
9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	145,00	145,00
10	BROZINA DE BIELA	JG	1	240,00	240,00
11	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID.	1	120,00	120,00
12	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UNID.	1	280,00	280,00
13	JOGO DE PASTILHAS	UNID.	1	140,00	140,00
14	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	680,00	680,00
15	LONA DE FREIO TRASEIRA COM SAPATA	UNID.	1	140,00	140,00
16	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID.	1	120,00	120,00
17	POLIA DE CORREIA DE ALTERNADOR	UNID.	1	70,00	70,00
18	POLIA DE CORREIA DENTADA	UNID.	1	60,00	60,00
19	RADIADOR	UNID.	1	690,00	690,00
20	ROLAMENTO DIANTEIRO DA RODA	UNID.	1	90,00	90,00
21	ROLAMENTO TRASEIRO DA RODA	UNID.	1	60,00	60,00
22	SILENCIOSO	UNID.	1	95,00	95,00
23	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UNID.	1	70,00	70,00
24	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UNID.	1	70,00	70,00
25	PNEU 205/75 R16	UNID.	12	685,00	8.220,00
26	BATERIA 70 AMPERES	UNID.	1	540,00	540,00
TOTAL					14.850,00

LOTE 12

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE -ANO 2013 - PLACA OEC-7842					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ALTERNADOR	UNID.	1	1.148,00	1.148,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	1	265,00	265,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	1	225,00	225,00
4	AUTOMATICO M. PARTIDA	UNID.	1	248,00	248,00
5	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO (BRAÇO AUXILIAR)	UNID.	1	64,00	64,00
6	BASE DA CAIXA DE MACHA	UNID.	1	118,00	118,00
7	BANDEJA TRASEIRA COMPLETA	UNID.	1	220,00	220,00
8	BICO INJETOR	UNID.	1	192,00	192,00
9	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID.	1	286,00	286,00
10	BOMBA DAGUA	UNID.	1	140,00	140,00
11	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID.	1	434,00	434,00
12	BOMBA DO HIDRAULICO	UNID.	1	938,00	938,00
13	BRONZE DE BIELA	JG	1	136,00	136,00
14	BRONZE CENTRAL	JG	1	156,00	156,00
15	CAIXA DIREÇÃO	UNID.	1	572,00	572,00
16	CARTER DO MOTOR	UNID.	1	150,00	150,00
17	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNID.	1	58,00	58,00
18	CILINDRO MESTRE	UNID.	1	214,00	214,00
19	CORREIA DENTADA	UNID.	1	60,00	60,00
20	COXIM DO MOTOR	UNID.	1	80,00	80,00
21	DISCO DE FREIO	UNID.	1	74,00	74,00
22	ELETROVENTILADOR	UNID.	1	456,00	456,00
23	ENCALHAMENTO DA PORTAS	UNID.	1	240,00	240,00
24	FAROL DIREITO	UNID.	1	306,00	306,00
25	FAROL ESQUERDO	UNID.	1	306,00	306,00
26	IMPULSOR DE PARTIDA	UNID.	1	96,00	96,00
27	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID.	1	290,00	290,00
28	JOGO CABOS VELAS	JG	1	95,00	95,00
29	JOGO DE BUZINA	JG	1	65,00	65,00

30	JOGO DE VELA	JG	1	74,00	74,00
31	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID.	2	152,00	304,00
32	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	315,00	315,00
33	KIT MOTOR COMPLETO	KIT	1	1.274,00	1.274,00
34	LANTERNA TRASEIRA DIREITA COMPLETA	UNID.	1	90,00	90,00
35	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA COMPLETA	UNID.	1	90,00	90,00
36	LONAS DE FREIO COM SAPATA COMPLETO	UNID.	1	160,00	160,00
37	MOTOR DE PARTIDA	UNID.	1	634,00	634,00
38	MOTOR DO VENTILADOR	UNID.	1	542,00	542,00
39	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	1	160,00	160,00
40	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	1	240,00	240,00
41	PARABRISA	UNID.	1	340,00	340,00
42	PASTILHA DE FREIO	UNID.	1	106,00	106,00
43	PROTECTOR MOTOR	UNID.	1	104,00	104,00
44	RADIADOR	UNID.	1	416,00	416,00
45	RETROVISOR LD MECÂNICO	UNID.	1	180,00	180,00
46	RETROVISOR LE MECÂNICO	UNID.	1	180,00	180,00
47	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UNID.	1	160,00	160,00
48	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID.	1	90,00	90,00
49	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	1	154,00	154,00
50	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	UNID.	1	160,00	160,00
51	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID.	1	180,00	180,00
52	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	1	140,00	140,00
53	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID.	1	145,00	145,00
54	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID.	1	150,00	150,00
55	SONDA LAMBDA	UNID.	1	334,00	334,00
56	TERMINAL DIREÇÃO	UNID.	1	80,00	80,00
57	TAMBOR DE FREIO	UNID.	1	104,00	104,00
58	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID.	1	105,00	105,00
59	PNEU 175/70 R14	UNID.	12	450,00	5.400,00
60	BATERIA 60 AMPERES	UNID.	1	390,00	390,00
TOTAL					20.433,00

LOTE 13				
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
VEÍCULO: RETRO-ESCAVADEIRA NEW HOLLAND				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	120	150,00	18.000,00
VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATEPILLAR 120K				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	120	150,00	18.000,00
VEÍCULO: CAMINHÃO PIPA ASTRON 2729 ANO 2013 - PLACA OEC-6229				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	120	100,00	12.000,00
VEÍCULO: CAÇAMBA IVECO TECTON ANO 2013 - PLACA OVK-2357				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	120	100,00	12.000,00
TOTAL				60.000,00
LOTE 14				
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
VEÍCULO: ÔNIBUS MACOPOLO VOLARE V8 - ANO 2008/09 - PLACA NID-6158				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	150	100,00	15.000,00
VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15190 - ANO 2012/13 - PLACA OED-9922				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	150	100,00	15.000,00
VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15190 - ANO 2012/13 - PLACA OED-2272				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	150	100,00	15.000,00
VEÍCULO: ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 - ANO 2013 - PLACA OUD-8375				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	150	100,00	15.000,00
VEÍCULO: ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 - ANO 1998 - PLACA LWG-1779				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	150	100,00	15.000,00

TOTAL					75.000,00
LOTE 15					
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
VEÍCULO: S-10 - ANO 2016/17 - PLACA PIR-5208					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
1	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	120	80,00	9.600,00	
VEÍCULO: FIAT DUCATO M.RONTAN AMBULANCIA 2006 - PLACA LWI-7992					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
2	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	150	80,00	12.000,00	
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE - ANO 2013 - PLACA OEC-7842					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
3	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	150	80,00	12.000,00	
TOTAL					12.000,00
TOTAL DOS LOTES					R\$ 519.503,00

NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (PI), 21 de agosto de 2018.

 Pregoeiro

PREGÃO N° 008/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ n° _____,
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO N° ___/2018**, para a aquisição dos produtos e realização de serviços, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

_____, de _____ de 2018.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO N° 008/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
....., possuidora do
CNPJ/MF, em cumprimento ao estabelecido no inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999,
publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do
Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
(Pregão n.º 008/2018).

_____, de _____ de 2018.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO N° 008/2018

A N E X O V - MODELO DA PROPOSTA
(Proposta referente ao Pregão n° 008/2018)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO N° 008/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
TOTAL					X (v. por extenso)	

TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).

_____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO N° 008/2018
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO NAZARÉ-PI E SUAS SECRETÁRIAS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.592/0001-65, com sede na Avenida Agostinho Barbosa, n° 420, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: XXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua/Av. _____, n.º _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO NAZARÉ-PI E SUAS SECRETÁRIAS** conforme o Pregão n° 008/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n° 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO NAZARÉ-PI E SUAS SECRETÁRIAS** (Portaria n° 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão n° 008/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão n° 008/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n° 008/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n° 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ de 2018, no elemento de despesa 339030 – material de consumo e ou 339039 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (___), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (PI), _____ de _____ de 2018.

P/ CONTRATANTE: